



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015

Aos trinta e um dias do mês de março de 2017 de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Sobradinho, inscrita no CNPJ sob nº 89.711.014/0001-27, com sede na Rua General Osório, 200 - Centro, Sobradinho/RS, representada por sua Presidente, Sra. Maxcemira de Pellegrin Trevisan e de outro lado a Empresa Radio Sociedade Sobradinho LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 97.448.724/0001-34, com sede na Rua Pe. Osvaldo Stracke, 56 - Centro, Sobradinho/RS, representada neste ato por seu representante legal Sr. João Viane Zasso de Castro, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 04/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a renovação da vigência do contrato 04/2015 e do serviço contratado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal nos artigos 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

Parágrafo único. O presente aditivo encontra respaldo na Cláusula Sexta do contrato nº 04/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a contratação de empresa para transmissão de programa radiofônico AM, com veiculação semanal realizado aos sábados, com duração de 05 minutos.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do Contrato em referência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de 01/04/2017 a 01/04/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice indicado no contrato, que deverão ser pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 762,05 (setecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

Parágrafo Único. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 9.144,60 (nove mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alteradas permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Sobradinho, 31 de março de 2017.

Maxcemira de Pellegrin Trevisan
Presidente
Câmara Municipal de Sobradinho/RS

João Viane Zasso de Castro
Administrador
Empresa Radio Sociedade Sobradinho LTDA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
